DISTRATO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.626.014/0001-18, com sede administrativa localizada à Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, Goianorte, neste ato representada pela Prefeita, MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE, brasileira, casada, agente política, portadora do documento de identidade nº 133398 - SSP/TO, CPF nº 77057627149, grau d, residente e domiciliada em Goianorte - TO.

CONTRATADA: ARAUJO ABRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 106 A, nº 45, Qd. F-26, Lt. 01, Sla. 03, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.080-230, inscrita no CNPJ nº 27.619.651/0001-10, representada neste ato por seu sócio o Dr. André Luiz Abrão Júnior, OAB-GO nº 39340, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO.

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2022, firmado entre as partes, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, perante a Justiça Federal, com o fito de garantir o recebimento e a correta Compensação Financeira pela Exploração do Minério - CFEM, o que gerará maior receita ao município, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da justiça federal além dos tribunais superiores sediados em Brasília-DF, defendendo o interesse da contratante., e que, por comum acordo, **as partes resolvem rescindir o referido contrato**, com plena e geral quitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **distrato tem por objeto a rescisão amigável** do Contrato nº 012/2022, celebrado em 31/01/2022, entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

As partes, de comum acordo, **declaram encerradas todas as obrigações contratuais** decorrentes do contrato acima referido, a partir da assinatura deste instrumento, não subsistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista, financeiro ou de outra natureza entre elas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram, de forma **irrevogável e irretratável**, que nada mais têm a exigir ou reclamar, seja a que título for, dando-se **plena, rasa e geral quitação** sobre o objeto do contrato, valores, serviços, encargos, despesas, indenizações ou quaisquer outras obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

Fica ajustado que **não há aplicação de penalidades, multas ou indenizações** entre as partes, tendo em vista que a rescisão ocorre de forma consensual e sem inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente distrato passa a **vigorar na data de sua assinatura**, produzindo plenos efeitos jurídicos e administrativos, devendo ser arquivado nos autos do processo administrativo que originou o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Goianorte/TO, 28 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:
Município de Goianorte
Representante Legal: _____
Cargo: Prefeita Municipal

MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE:77057627149
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS AMARO DE OLIVEIRA PARENTE:77057627149
Dados: 2025.10.29 10:10:42 -03'00'

CONTRATADA:
Araujo Abrão Advogados Associados
Representante Legal: _____

ANDRE ABRAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:27619651000110
Assinado de forma digital por ANDRE ABRAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA:27619651000110
Dados: 2025.10.29 10:02:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____